REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

**PAD Nº 177/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DA JUSTIFICATIVA**

* 1. Aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta de diversas marcas e modelos de impressoras, tais como: Brother, HP, Epson, e Konica Minolta, cujas unidades integrantes do patrimônio deste TRF atendem à demanda de impressões de diversos setores administrativos e judiciários, bem como dos gabinetes de Desembargadores Federais. A reposição se faz necessária em virtude do baixo estoque que ora se observa devido ao consumo regular.
	2. Fazem parte da presente aquisição: cartucho Konica Minolta, bem como cabeças de impressão da marca HP, unidades de transferência e cilindro para impressoras Brother e kits de manutenção da marca Lexmark, cujas unidades integrantes do patrimônio deste TRF atendem à mesma demanda descrita no item anterior, e cuja aquisição se destina a regularizar o baixo estoque observado devido ao consumo regular.
1. **DO OBJETO**
	1. Fornecimento de suprimentos e consumíveis para impressoras, com ENTREGA ÚNICA, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo A.
2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
	1. O **item 02,** por suprir equipamento em período de garantia oferecida pelo fabricante, deverá ser genuínos. Ou seja, deverá ser da mesma marca do fabricante dos equipamentos.
	2. Laudo Técnico de Qualidade - No caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora e do fax a que se destinam, a(s) licitante(s) vencedora(s) dos **itens 01, 03, 04, 05, 06 e 13** deverá(ão) apresentar Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de Laudo autorizado pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: Decisões n°s 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e Acórdão nº 1.446/2004, todas do Plenário. O referido Laudo deverá conter, no mínimo:
		1. Marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios.
		2. Ateste de exame visual quanto a vazamento.
		3. Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido.
		4. Volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem.
		5. Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional e qualidade da tinta.
		6. O Laudo Técnico de Qualidade deverá ser apresentado conforme as normas da ABNT ISO/IEC 19752, 19798 e 24712.
		7. Laudo Técnico de Qualidade deverá ser apresentando pelo licitante no ato da entrega das propostas.
	3. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de entrega dos materiais no Almoxarifado.
3. **DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**
	1. Deverá ser apresentada **AMOSTRA** dos itens,caso a marca do produto fornecido não seja a mesma do fabricante do equipamento a ser suprido.
	2. O requerimento de amostra visa a assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.
	3. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
	4. A amostra deverá conter o nome da empresa, número do Pregão e número do item e serem encaminhadas para inspeção no Almoxarifado do TRF da 5ª Região, localizado na Travessa Tiradentes, S/N, Bairro do Recife/PE – telefones: 81-3425-9872/9869 - no horário das 11 às 17h, (de 2ª a 6ª feira).
	5. A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.
	6. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s), que comprovem conter as características especificadas. Os documentos podem ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.
	7. No caso de produtos importados e comercializados no País, será necessária a apresentação das guias de importação. Em hipótese alguma o TRF receberá produto sem a identificação do seu fabricante e distribuidor, que será feita por meio da indicação do CNPJ e do seu nome.
	8. A(s) amostra(s) serão exigidas apenas do(s) licitante(s) vencedor(es), estando a empresa colocada provisoriamente em primeiro lugar dispensada desta obrigação, caso forneça produtos genuínos – produzidos pelo fabricante do equipamento que irão compor.
4. **DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS**
	1. Inspeção Visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e ainda, comprovar sua originalidade.
	2. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.
	3. A amostra entregue pelo licitante vencedor deverá ser retirada por seu proprietário em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento total dos produtos, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério do TRF.
5. **DA ENTREGA**
	1. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado do TRF 5ª Região, situado no anexo III, à Travessa Tiradentes, s/n - Bairro do Recife, Recife (PE) - FONE (81) 3425-9869 /9872, no horário de 11 às 17h (de 2ª a 6ª feira).
	2. O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.
	3. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora.
	4. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.
	5. Os fornecedores que efetivarem a entrega através de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no subitem 6.1 entre a empresa terceirizada para a entrega e o TRF 5ª Região.
6. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**
	1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
		1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
		2. **Definitivamente**, até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
	2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
	3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
		1. O fornecedor terá prazo de **03 (três) dias úteis** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região.
		2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
	4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
		1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
		2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
		3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
	5. O recebimento definitivo dar-se-á:
		1. Após verificação física que constate a integridade do produto;
		2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
	6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.
	7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Seção de Almoxarifado deste Tribunal, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.
7. **DA FISCALIZAÇÃO**
	1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da **Seção de Almoxarifado do TRF da 5ª Região**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
	2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.
	3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.
	4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
	5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Projeto Básico, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
		1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.
	2. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
	3. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
	4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
	5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
	6. Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer material que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.
	7. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
	8. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas
	2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
	3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
	4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
	5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato;
	6. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.
10. **DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

**DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**

* 1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e numero do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
	2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
	3. Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
	4. Certidão de regularidade com o FGTS;
	5. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
	6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
	7. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
	8. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo do TRF da 5ª Região, localizado térreo do edifício sede, situado na Avenida Cais do Apolo, S/N, Ed. Ministro Djaci Falcão, Recife/PE – CEP: 50030-908, CNPJ 24.130.072/0001-11.
	9. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
	10. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento no protocolo do TRF da 5ª Região, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

**DO PAGAMENTO**

* 1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
	2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| EM | = | Encargos Moratórios; |
| N  | = | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; |
| VP  | = | Valor da parcela a ser paga; |
| I  | = | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: |
|  |  | I = (TX/100) → I = (6/100) → I = 0,00016441. 365

TX = Percentual da taxa anual = 6% |

1. **DAS PENALIDADES**
	1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

* + 1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
		2. O Contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
	1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
		1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 12.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
	2. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
	3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

* 1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
	2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
	3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
	4. O TRF da 5ª Região poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
	5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;
	6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
	7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

 Recife, 25 de setembro de 2015.


 Robert Nogueira

Seção de Almoxarifado

Supervisor

De acordo.



**ANEXO A**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **item** | **CATMAT** | **Descrição** | **UND** | **Média mensal** | **Estoque atual** | **QTDE Compra** |
| 1 | 383689 | Cartucho Lexmark T650H11L p/ impressora Lexmark T652 | UND | 3 | 17 | 45 |
| 2 | 384044 | Cartucho Lexmark T654X11L p/ impressora Lexmark T654 | UND | 7 | 100 | 50 |
| 3 |   | Cartucho de toner preto Konica Minolta MC 8650 | UND | 1 | 4 | 4 |
| 4 | 367402 | Cartucho magenta-claro EPSON STYLLUS R270 | UND | 2 | 1 | 2 |
| 5 | 345497 | Cartucho ciano-claro EPSON STYLLUS R270 | UND | 2 | 1 | 2 |
| 6 | 354461 | Cartucho ciano TN-115C para impressora Brother DPC9045CDN, capacidade 4.000 páginas. Referência: impressora HL 4040 CN | UND | 2 | 1 | 2 |
| 7 | 354494 | Unidade de transferência BU100CL para impressora Brother DCP9045CDN, com rendimento aproximada de 50.000 imagens | UND | 1 | 0 | 2 |
| 8 | 343943 | Cilindro DR-520 para impressora Brother 8065 DN | UND | 10 | 1 | 6 |
| 9 |   | Kit de Manutenção Lexmark 40X4724, para impressoras Lexmark T652 e T654 (110v) | UND | 1 | 16 | 10 |
| 10 | 348131 | Cabeça de impressão C9380A HP 72 Gray and photo black(GPK-72) para impressora de plotter HP Designjet T1200 postcript version (cores cinza e preto fotográfico). | UND | 1 | 0 | 1 |
| 11 | 348132 | Cabeça de impressão C9383A HP 72 Magenta and Cyan (M. C -72) para impressora de plotter HP Designjet T1200 postcript version (cores magenta e ciano). | UND | 1 | 0 | 1 |
| 12 | 348129 | Cabeça de impressão C9384A HP 72 Matte Black and yellow (Mk. Y -72) para impressora de plotter HP Designjet T1200 postcript version (Cores preto mate e amarelo). | UND | 1 | 0 | 1 |
| 13 | 339904 | Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, tricolor, capacidade 14, rendimento 450 páginas, referência HP 97 C9363-wl; ref.impressoras deskjet 7310, 5740, 6520, 6620, 6840, 5940, 6940 | UNID | 2 | 2 | 50 |
| 14 | 419402 | Cinta de Transferência (Transfer belt) CLT-T508, genuína, com capacidade para 50.000 páginas, para uso em impresoras SAMSUNG CLX-6250. | UNID |  |  | 10 |